

Gilmar Ferreira Mendes

**Cumprimentos:**

Senhora Ministra e Senhores Ministros,

Senhor Procurador-Geral da República,

Senhoras e Senhores advogados, servidores e demais presentes.

**Fala:**

Há 135 anos, no dia 28 de fevereiro de 1891, no Solar do Marquês do Lavradio, no centro do Rio de Janeiro, ocorreu a sessão inaugural do Supremo Tribunal Federal. Dirigia interinamente os trabalhos o presidente do extinto Supremo Tribunal de Justiça do Império - ministro Sayão Lobato, o Visconde de Sabará -, a quem coube promover a transição entre a velha e a nova Corte, que nascia com a República, cuja Constituição havia sido promulgada quatro dias antes.

Ganhava vida o grande guardião dos direitos e garantias prometidos pela Constituição de 1891, a quem competiria também dirimir conflitos entre os recém-criados entes federados e realizar o controle de constitucionalidade dos atos normativos. E **desde cedo o Supremo Tribunal Federal provou o seu valor: foi sob a vigência dessa nova ordem republicana, federativa e liberal que ele, sob o influxo do gênio de Rui Barbosa, talhou a célebre Doutrina Brasileira do Habeas Corpus.**

**Na ausência de outros remédios constitucionais aptos a protegerem o indivíduo do arbítrio estatal, a jurisprudência vigorosa e corajosa desta Corte transmutou o instituto, outrora adstrito à locomoção física, em um escudo universal contra qualquer “violência ou coação por ilegalidade ou abuso de poder”**, estabelecendo um paradigma protetivo que, mesmo com a Reforma de 1926 (que restringiu o HC à liberdade de locomoção), se tornaria uma pedra angular de nosso ordenamento.

Não se curvando a uma exegese acanhada dos direitos fundamentais em proveito dos poderosos, por meio dessa arrojada construção **o Supremo insculpiu em seu DNA a marca da independência e a vocação para a defesa da liberdade, elevando e consolidando sua estatura institucional.**

**Desde muito cedo vieram também as ameaças**: em 1937, o país vivia sob a regência de uma Constituição outorgada pelo Presidente Getúlio Vargas. Um dos dispositivos da *polaca*, assim apelidada devido à influência que nela exerceu a Constituição polonesa, estabelecia que o Presidente da República poderia submeter decisões do Supremo a revisão pelo parlamento. Como as casas legislativas foram dissolvidas no regime de exceção, **o Chefe do Executivo concentrou todas as atribuições do Poder Legislativo, inclusive a de desautorizar decisões do Tribunal.**

Essa excentricidade, urdida para **manietar os juízes e tornar anódinos os mecanismos de controle do poder estatal**, não permaneceu apenas no papel. A *Era Vargas* oferece exemplos reais de avanços contra a independência do Supremo. Para ficar em um deles, em 5 de setembro de 1939, Vargas editou o Decreto-lei 1.564 e cassou decisão do Tribunal que invalidara lei que sujeitou à incidência de imposto de renda vencimentos pagos por Estados e Municípios.

Sem o parlamento ativo, o Presidente invocou a cláusula genérica do “*interesse nacional*” e da “*divisão equitativa dos poderes*” para esvaziar a declaração de inconstitucionalidade e “*confirmar os textos de lei editados pela União*”.

Ao longo dos anos seguintes, muitas outras intimidações, agressões e percalços viriam. O STF foi alvo de pressões de todo gênero e limitado pelos regimes de exceção, que, mediante a ampliação do número de integrantes, a cassação e aposentadoria compulsória de ministros e o enfraquecimento dos seus poderes, tentaram reduzi-lo à condição de órgão de legitimação do arbítrio.

Atravessamos assim o longo inverno da Era Vargas e, mais tarde, do Regime de 1964. Sob o AI-5, de memória mais recente, que, entre outras atrocidades, proibiu o julgamento de habeas corpus nos casos de crimes políticos e contra a segurança nacional, os eminentes ministros Victor Nunes Leal, Hermes Lima e Evandro Lins e Silva tiveram seus cargos cassados.

A grave tentativa de calar a Corte e o autoritarismo que vicejava no governo militar encontraram, contudo, resistência no colegiado. Apenas dois dias depois do ataque ao Supremo, no dia 18 de janeiro de 1969, o então presidente do tribunal, Ministro Antônio Gonçalves de Oliveira, divulgou uma carta em que condenava o atentado contra a instituição e pedia para ser aposentado. Após ler a carta, o decano da Corte, Ministro Carlos Lafayette de Andrada, resolveu fazer o mesmo.

O escritor e funcionário aposentado do STF Ézio Pires, autor do livro “*O Julgamento da Liberdade*”, no qual relata episódios vividos pela Corte durante o regime militar, destaca o discurso proferido pelo Ministro Luiz Galloti em fevereiro

de 1969, em homenagem aos três colegas afastados pelo golpe. Na ocasião, Galloti afirmou que “os *ministros foram aposentados pelo governo da revolução por serem considerados incompatíveis com ela (...)* e acrescentou que “os atos de aposentadoria, por dispositivo expresso do Ato nº 5, estavam excluídos de apreciação judicial”.

**Mas o STF enfrentou todos os hiatos de normalidade democrática mantendo viva a memória e acesa a chama do Estado democrático de Direito, que renasceu com a Nova República. A Constituição Cidadã, ao ampliar o rol de direitos e alargar as vias de acesso à jurisdição constitucional, expandiu enormemente a presença da Corte na vida nacional, e assim o STF passou a arbitrar os grandes conflitos, assumindo um papel de centralidade que não tinha antes.**

Nos 135 anos desta Casa, **muita coisa mudou**. Os ministros que se reuniram naquele Solar em 1891 jamais teriam imaginado o STF que somos hoje: com **sessões transmitidas ao vivo pela TV Justiça, acessível pelo Portal da internet, realizando sessões remotas e audiências públicas, e nelas ouvindo representantes da sociedade – os amici curiae.**

O título da clássica e essencial obra do ministro Aliomar Baleeiro na qual ele descreve e analisa a história do STF - “**O Supremo Tribunal Federal, esse Outro Desconhecido**” - acabou por tornar-se obsoleto: o Tribunal definitivamente não é mais um desconhecido. Ele faz parte da vida dos **brasileiros.**

Senhoras e senhores, celebrar os 135 anos do Supremo Tribunal Federal sob a égide republicana não é um exercício de mera efeméride cronológica. É,

antes de tudo, festejar o Estado democrático de Direito no Brasil, a solidez de nossa democracia e das nossas instituições.

E isso muito provavelmente não estaria sendo possível se não fosse esse mesmo **STF, grande alvo dos ataques e maior bastião da democracia brasileira** durante o assalto mais severo que ela enfrentou em tempos recentes.

Permitam-me fazer um breve retrospecto das recentes provações que o STF e a democracia brasileira experimentaram, sobretudo a partir de 2018, quando passamos a assistir, perplexos, a agressões diretas, sequenciais e cada vez mais violentas à imprensa, ao sistema eleitoral, ao STF e às instituições democráticas como um todo.

Foi sobretudo com o advento da **Pandemia de COVID-19** que o Tribunal foi irremediavelmente tragado para o epicentro da crise política, tornando-se o principal alvo das baterias do Presidente e de seus apoiadores, institucionalmente e na pessoa de seus ministros. O STF decidiu, sob forte pressão contrária, que a Constituição Federal garantia autonomia a governadores e prefeitos para que pudessem manejar as medidas sanitárias recomendadas pela ciência em seus estados e municípios. Não podemos subestimar esse feito: **o STF, literalmente, salvou milhares de vidas.**

Mas a culminância da violência antidemocrática se deu, como todos sabem, **nos atos de 8 de janeiro de 2023 – o dia da infâmia** –, quando a turba insana invadiu e depredou as sedes dos Três Poderes, numa tentativa deliberada de subverter a ordem constitucional. As imagens de truculência, incivildade e destruição, amplamente divulgadas pela mídia mundial, ainda hoje provocam vergonha e indignação no povo brasileiro, e ficarão para sempre

gravadas na memória do país como o momento em que estivemos à beira do abismo.

A resposta institucional foi emblemática: o STF sentenciou centenas de réus a penas severas pelos crimes de associação criminosa, abolição violenta do Estado Democrático de Direito e golpe de Estado.

Mas foi em **2024** que, com a descoberta do plano golpista intitulado **“Punhal Verde e Amarelo”** – urdido por figuras proeminentes do governo e por militares do alto escalão, com o beneplácito do então Presidente da República, prevendo até o assassinato de autoridades –, dissiparam-se quaisquer dúvidas sobre a existência de um projeto concreto de tomada do poder.

A conclusão do **juízo dos responsáveis, no ano passado, constituiu um fato histórico**: foi a primeira vez que um ex-Chefe de Estado, ao lado de militares de alta patente, foi condenado por golpe ou tentativa de golpe de Estado no Brasil, que se tornou um **case internacional de defesa da democracia**. Diversos jornais, revistas, think tanks, políticos, magistrados e acadêmicos de todo o mundo têm reconhecido e divulgado com grande entusiasmo o nosso sucesso, a servir de exemplo a todos.

O julgamento dos responsáveis pela tentativa de golpe foi classificado pela **“The Economist”**, em matéria de capa, como **“uma lição de democracia”**. O Professor **Steven Levitsky**, de Harvard, tem ressaltado em suas publicações e palestras em todo o mundo o quão exemplar foi a atuação do Supremo Tribunal Federal para a defesa da democracia no Brasil. Em suas palavras: **“o Tribunal fez o que precisava ser feito”**. E o **professor Jason Stanley**, um dos maiores especialistas em fascismo no mundo, afirmou em entrevista à Folha de São

Paulo que o Brasil se tornou um líder mundial na luta contra o fascismo, e isso porque os **ministros do Supremo Tribunal Federal “foram corajosos”, e, nossas instituições, “sólidas”.**

Senhoras e senhores, fiz esse retrospecto da **nossa história recente – um dos períodos mais conturbados de todos esses 135 anos** – para demonstrar que, se não fosse a forma enérgica e resoluta pela qual o STF lidou com as ameaças autoritárias dos últimos anos, **provavelmente teríamos assistido à debacle da democracia brasileira e ao mergulho no obscurantismo.**

**Mas graças a este Tribunal, que em nenhum momento se curvou a intimidações ou se acovardou,** podemos agora continuar avançando no projeto de nação estabelecido pela Constituição de 1988 dentro do devido clima de normalidade e de paz.

E nessa senda de construção do país e de aperfeiçoamento institucional, a **coragem e determinação demonstradas para encarar e vencer ataques frontais de forças externas são igualmente empregadas para corrigir rumos e aprimorar o funcionamento e as engrenagens internas do Poder Judiciário.**

Foi assim, por exemplo, quando do enfrentamento às práticas processuais autoritárias da Operação **Lava Jato**, que, refletindo um punitivismo inebriado com a expectativa de popularidade, ultrapassaram as raias da legalidade. Naquela ocasião, o Tribunal reafirmou seu compromisso intransigente com a preservação das garantias individuais, notadamente contra o autoritarismo penal que emergiu no auge da Operação. Mais que uma simples

correção de um desvio jurisdicional, **a Côrte desmantelou uma metodologia de subversão do sistema acusatório**, que operou por anos a fio sob o manto da legalidade formal, convertendo o aparato de justiça em instrumento de um projeto político, camuflado sob a nobre bandeira do combate à corrupção.

**A história recente também demonstra que o Supremo é o grande artífice de sua própria evolução, operando uma recalibragem institucional sempre que assim demandado.**

Recordo, por exemplo, a **fundamental reforma empreendida sob a presidência da Ministra Rosa Weber**, que, por meio da Emenda Regimental n. 58/2022, fixou **prazos para a devolução de vistas e impôs o referendo imediato do Plenário a toda e qualquer medida cautelar**. Foi uma **solução endógena, nascida da própria maturidade desta Corte, sem a necessidade de pressões descabidas, ingerências ou açodamentos externos**. Com isso, demonstramos que este **Pretório não dá de ombros à crítica qualificada; ao contrário, a absorve, matura e encaminha no tempo devido.**

No entanto, **é necessário distinguir, com clareza solar, a apreciação séria e construtiva da confecção de narrativas que, sem a devida cautela, assumem o risco de fragilizar o órgão** que, nos últimos anos, assegurou não apenas as condições indispensáveis para o debate público, como também eleições livres, justas e regulares – sem as quais não estaríamos mais sob o signo de um Estado Democrático de Direito.

Por isso, em um momento em que a artilharia pesada de uma instituição vital para a democracia se volta contra o órgão ao qual ela deve sua própria sobrevivência, entendo ser oportuno cobrar, no mínimo, parcimônia.

Cumpramos recordar que este Supremo, ao longo de sua história recente, proferiu reiteradas decisões em defesa da liberdade de imprensa, assegurando o pleno exercício do jornalismo profissional e repelindo tentativas de censura. Ao fazê-lo, **forneceu as bases para uma imprensa livre, crítica e independente – condição indispensável para a vitalidade da democracia e para o controle legítimo do poder.**

Tome-se por exemplo a **ADPF 130**, Rel. Min. Ayres Britto, em que a Corte decidiu que a **Lei de Imprensa, produzida e promulgada durante a ditadura militar no Brasil, é incompatível com a ordem constitucional democrática.** Ao dialogar com princípios e regras constitucionais, o Plenário assentou que a imprensa é instância de comunicação que exerce a relevante função de manter os cidadãos informados sobre o que se passa no espaço público e na política. Por isso, mereceria tutela diferenciada e proteção jurídica especial.

**Não é que nos julguemos infensos ao escrutínio da mídia; é que, por tudo que foi feito, nos entendemos merecedores, não da suspeição leviana, mas, ao menos, de uma justa e abrangente apreciação dos fatos.** Caso um alienígena chegasse ao Brasil e acompanhasse apenas o noticiário dos últimos dias, ele provavelmente imaginaria que todos os problemas do país se restringem ao Supremo, e que essa seria a única instituição brasileira a merecer aprimoramentos.

A propósito dessas idiossincrasias, também causa perplexidade que os mesmos veículos que exaltaram a Lava Jato não tenham feito, até hoje, um *mea culpa* ante os abusos comprovados pelos documentos da Operação Spoofing. Nada disso é reconhecido ou destacado por esses setores da mídia, que dão de ombros para as evidências e focam numa narrativa de deslegitimação da Corte

– talvez por ressentimento com o freio imposto aos criminosos métodos lavajatistas e a conseqüente derrubada do circo midiático que em torno deles se formou. É, aliás, no mínimo irônico que os mesmos que antes incensavam a força-tarefa passem agora a acusar a Corte de seguir uma cartilha lavajatista nos inquéritos abertos em defesa da democracia.

**Senhoras e senhores, ao longo da sua história mais do que centenária, este Tribunal tem se provado digno de merecer a confiança dos brasileiros.**

A higidez desta Casa repousa não apenas sobre o estrito cumprimento de sua missão constitucional, mas também sobre o profundo senso de dever público que guia a atuação de cada um de seus integrantes, e que transcende o mero dever de ofício. Manifesta-se em um trabalho exercido com altivez, integral dedicação – muitas vezes sob um custo pessoal altíssimo e pesados sacrifícios individuais em prol do país.

A impessoalidade e independência que caracterizam nossa atuação não se dobram a pressões e interesses de qualquer natureza, servindo como a fortaleza necessária para a guarda de uma Constituição sobre a qual nosso povo deposita tantas expectativas.

A esse respeito, já advertia o Min. Celso de Mello que o Poder Judiciário, atento à sua alta responsabilidade funcional, *“não transigirá nem renunciará ao desempenho isento e impessoal da jurisdição, fazendo sempre prevalecer os valores fundantes da ordem democrática e prestando incondicional reverência ao primado da Constituição, ao império das leis e à superioridade ético-jurídica das ideias que informam e animam o espírito da República”*, pois *“sem juízes*

*independentes, não há cidadãos livres”. Afinal, enfatizava o Ministro, “inexiste na história das sociedades políticas qualquer registro de um Povo que, despojado de um Judiciário independente, tenha conseguido preservar os seus direitos e conservar sua própria liberdade”.*

Gostaria de encerrar, uma vez mais, citando o sempre atual **discurso de 1914 de Rui Barbosa sobre “O Supremo Tribunal Federal na Constituição Brasileira”**, em que já advertia: *“Erguida entre potestades tamanhas como barreira insuperável às demasias de parte a parte, a suprema justiça federal não poderia escapar sempre ao embate das irritações políticas, contrariadas, ora de um lado, ora de outro, pelo arbitramento dessa magistratura. De vez em quando uma lufada mais violenta se levanta contra ela. Por vezes o clamor político, ora dos governos, ora das maiorias, ora das classes contrariadas, lhe sopra derredor com a rijeza dos vendavais. Mas a grande instituição, a mais liberal e, ao mesmo tempo, a mais conservadora do regímen, vai atravessando com serenidade essas inclemências passageiras.”*

E hoje, 135 anos após seu nascimento, esta instituição segue atravessando com serenidade as inclemências - todas elas. E assim continuará pelos próximos, se conservando ao mesmo tempo em que se renova.

Muito obrigado.